



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

## LEI Nº 1075/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA APARECIDA, FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Potim autorizado a conceder à CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, subvenção social no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, totalizando o valor anual (exercício de 2021) de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), que servirá para o custeio das despesas previstas no plano de trabalho e permitidas na legislação vigente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal de Potim**
- 18 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Fomento, mediante apresentação da documentação prevista na legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM


"TERRA DO ARTESANATO"

**Art. 5º.** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.


**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Potim aos 15 de dezembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 15 de dezembro de 2020.

  
Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes  
Secretária de Administração

  
Heloisa Helena Leite  
Coordenadora de Expediente